



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 21 /2025 – processo 47/2025

TERMO DE CESSÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 21/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, E FERNANDO MARCIO DE ASSIS SILVA, CPF ***.395.716-**.

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, com sede administrativa na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, doravante denominado simplesmente CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, brasileiro, casado, CPF nº ***. 057.226-**, e do outro lado **Fernando Marcio de Assis Silva**, CPF 117.395.716-22, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, residente e domiciliado à Travessa Nanhum Feres, nº 24, Centro, CEP: 36.270-000, no município de Ressaquinha/MG, as partes resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no Edital de Credenciamento n. 004/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO tem como objeto a cessão onerosa de espaço público estabelecido(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência constante no Anexo | do Edital de Credenciamento n.004/2025, pertencente ao Município de Ressaquinha, nas seguintes descrições e valores:

Ponto	Comercialização	Quantidade	Tamanho do espaço	Valor
09	Bebida e alimentação em geral.	01	3x3m	R\$4.247,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA

2.1. O presente Termo decorre de decisão avençada em sessão pública com registro em ata divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha oriunda do Processo Administrativo n. 047/2025, Credenciamento nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AFETAÇÃO

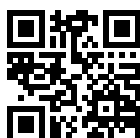
3.1. O presente TERMO tem por objetivo exclusivamente a cessão do espaço contido na cláusula primeira deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Página 1 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48

Assinado digitalmente por:
NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96463821691
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148 - D7167DA8

Página 1091



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 21 /2025 – processo 47/2025

4.1. Constituirá causa de extinção o uso do espaço em fim diverso do previsto no presente TERMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1 - A CESSIONÁRIA é responsável por manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2 - É vedada a construção ou benfeitoria no espaço cedido, sujeitando-se a quem der causa medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente TERMO é contado da data da última assinatura digital das partes, até 30/06/2025.

6.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e bens eventualmente não retirados pelo CESSIONÁRIO passarão a integrar o Patrimônio do CEDENTE, sem haver direito de indenização, podendo inclusive serem descartados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA

7.1 - Utilizar o espaço para a finalidade, única e exclusivamente, a que foi cedido;

7.2 - Guardar e conservar a coisa cedida, como se sua fosse;

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

7.4 - Permitir que representantes do CEDENTE, fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, acatando eventuais recomendações;

7.5 - Cumprir às leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.6 - Qualquer alteração do espaço entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente ao CEDENTE, incumbindo à CESSIONÁRIA realizar qualquer tipo de alteração somente com anuência do CEDENTE.

7.7. Cumprir as cláusulas constantes no edital e anexos, especialmente no que se refere aos termos da **cláusula 10 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - No caso de inadimplemento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas, este TERMO poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO, e nos casos previstos no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148 - D7167DA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Termo de cessão nº 21 /2025 – processo 47/2025

8.2 - Este TERMO poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente Termo Administrativo de Cessão de Uso é regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pela Lei Municipal nº 1.615/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

10.1. A inexecução total ou parcial do presente TERMO, garantida a defesa prévia, dá à Administração a prerrogativa de aplicar a sanção administrativa na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os casos omissos que sobrevierem ao presente instrumento, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidos em comum acordo através de termos aditivos a este instrumento respeitado o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a Lei Municipal nº 1.615/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. O extrato do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões e conflitos decorrentes da execução deste termo.

Ressaquinha - MG, 12 de junho de 2025.

Município de Ressaquinha
CEDENTE

CESSIONÁRIO
Fernando Marcio de Assis Silva

Testemunha:
CPF:



Assinado digitalmente por:
LIVIA CRISTINA DE LIMA CAMPOS E MELO:0814421
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Testemunha:
CPF:



Assinado digitalmente por:
GUILHERME AUGUSTO FERES SILVA DA GAMA:111
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Página 3 de 3

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259



Documento assinado digitalmente

FERNANDO MARCIO DE ASSIS SILVA
Data: 13/06/2025 11:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: Processo nº 47/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfoffline.com.br informando o seguinte código:
18094847000148-D7167DA8